

Nº 0484/TERMO/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE GUARACI, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG n.º 2.082.899-4/PR e CPF/MF n.º 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **GUARACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.845.537/0001-51, com sede na Rua Pref. João de Giuli, 180, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **JAMIS AMADEU**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 66/2013 de 12/08/2013 e processo protocolado sob n.º 12.061.967-5, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **15 (quinze)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **GUARACI**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

MAF/DVCO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;

MAF/DVCO



- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Helvecio Adil Segantin, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

MAF/DVCO



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Paulo Arildo Domingues - dominguespaulo@cohapar.pr.gov.br - (43) 3324-2466

II - EMATER:

- Joaquim Serra Badia - joaquimserrabadia@emater.pr.gov.br - (43) 3341-1411

III - MUNICÍPIO:

- Ari Osvaldo Soares de Faria - arisoaresfaria@hotmail.com - (43) 3260-1133

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

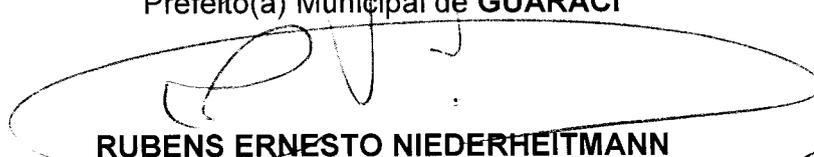
Curitiba, 2 de setembro de 2013.


JAMIS AMADEU

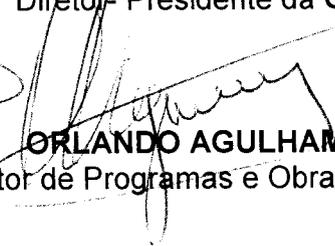
Prefeito(a) Municipal de **GUARACI**


COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná**MOUNIR CHAOWICHE**

Diretor- Presidente da **COHAPAR**


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

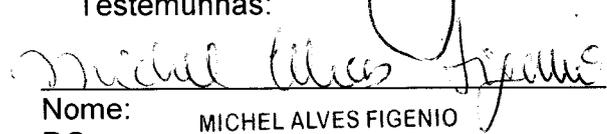
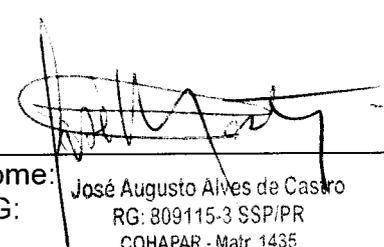
Diretor - Presidente da **EMATER**


ORLANDO AGULHAM JÚNIOR

Diretor de Programas e Obras da **COHAPAR**


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:


Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5
Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435

PLANO DE TRABALHO
Nº 0484/TERMO/2012

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **GUARACI**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Conveniente (Proponente) Município de GUARACI			CNPJ/MF 75.845.537/0001-51	
Endereço: Rua Pref. João de Giuli, 180	Município GUARACI	UF PR	CEP 86620-000	Telefone (43) 3260-1321
Web site: www.guaraci.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): pmguaraci@onda.com.br		
Nome do Responsável: JAMIS AMADEU				
Cargo: PREFEITO(A)				

Entidade Conveniente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

Entidade Conveniente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 12 meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 15 (quinze) unidades habitacionais, na zona rural do município de GUARACI, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 15 (quinze) unidades habitacionais, na zona rural do município de GUARACI.	15	08/2013 à 08/2014

V – FASES/ETAPAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	15 FAMÍLIAS	2 MESES
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	15 PROCESSOS	2 MESES
3	EXECUÇÃO DAS OBRAS	15 UNIDADES HABITACIONAIS	8 MESES

V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTÍCIPES**DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;

- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER:

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emittentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

V - DOS RECURSOS

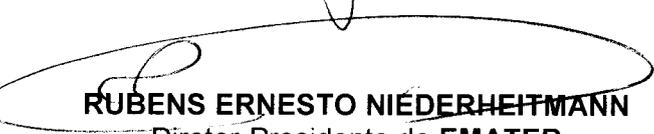
Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 2 de setembro de 2013.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor-Presidente da **COHAPAR**


JAMIS AMADEU
Prefeito(a) Municipal de **GUARACI**
ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - **SEAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 Extrato de Convênio	
PARTES:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A 92 UDS ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SÃO JOÃO DO IVAÍ VI, PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ URBANO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.
OBJETO:	O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando a execução do empreendimento Conjunto Habitacional São João do Ivaí VI - 6ª Etapa, no Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 92 (noventa e duas) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.
RECURSOS:	Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 2.647.152,86 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS - Fora do MCMV.
N.º:	0598/CONV/2013.
DATA:	23.09.2013.
VIGÊNCIA:	Por 14 (quatorze) meses, contados da data de assinatura do convênio.
FULCRO:	Ata de RD n.º 73/2013 de 04.09.2013. Processo nº 12.095.314-1.

R\$ 264,00 - 102434/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo Aditivo (1º)	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e o Município de Imbituva, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 02.07.2013 a 02.07.2014.
ADITIVO N.º:	0894/TERMO/2012-A.
DATA:	02.07.2013.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 52/2013 de 01.07.2013. Processo protocolado sob nº 12.035.791-3.

R\$ 120,00 - 102601/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e o Município de Pérola do Oeste com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e do Banco do Brasil S/A.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 15 (quinze) unidades habitacionais, na zona rural do município de Pérola do Oeste, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e Município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO N.º:	0392/TERMO/2013.
DATA:	02.09.2013.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 51/2013 de 27.06.2013. Processo protocolado sob nº 12.035.820-0.

R\$ 192,00 - 102592/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos de Cooperação			
Partes:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.		
Objeto:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de unidades habitacionais na zona rural dos municípios, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e os MUNICÍPIOS, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.		
MUNICÍPIOS	Termo N.º	N.º uds	Data °
ABATIA	0565/TERMO/2013	20	18.09.2013
	Fulcro: Ata de RD n.º 72/2013 de 02.09.2013 - Processo: 12.117.141-4.		
ICARAÍMA	0539/TERMO/2013	10	10.09.2013
	Fulcro: Ata de RD n.º 70/2013 de 26.08.2013 - Processo: 12.062.198-0.		
GUARACI	0484/TERMO/2013	15	02.09.2013
	Fulcro: Ata de RD n.º 66/2013 de 12.08.2013 - Processo: 12.061.967-5.		
IMBITUVA	0094/TERMO/2013	39	12.08.2013
	Fulcro: Ata de RD n.º 27/2013 de 15.04.2013 - Processo: 11.939.876-2.		
LUPIONÓPOLIS	0468/TERMO/2013	20	12.08.2013
	Fulcro: Ata de RD n.º 59/2013 de 22.07.2013 - Processo: 12.006.350-2.		
MOREIRA SALES	0481/TERMO/2013	40	02.09.2013
	Fulcro: Ata de RD n.º 64/2013 de 05.08.2013 - Processo: 12.062.189-0.		
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	0542/TERMO/2013	20	10.09.2013
	Fulcro: Ata de RD n.º 70/2013 de 26.08.2013 - Processo: 12.035.691-7.		
ROSÁRIO DO IVAÍ	0545/TERMO/2013	20	10.09.2013
	Fulcro: Ata de RD n.º 70/2013 de 26.08.2013 - Processo: 12.061.968-3.		
SANTO INÁCIO	0460/TERMO/2013	10	12.08.2013
	Fulcro: Ata de RD n.º 62/2013 de 29.07.2013 - Processo: 12.062.124-6.		
SULINA	0462/TERMO/2013	20	12.08.2013
	Fulcro: Ata de RD n.º 62/2013 de 29.07.2013 - Processo: 11.909.307-4.		
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.		
Vigência:	De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura dos Termos de Cooperação.		

R\$ 408,00 - 102571/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 Diretoria de Projetos	
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Rio Azul VII (7ª Etapa), com 103 unidades, localizado no município de Rio Azul, Estado do Paraná. (LI 17919)	

R\$ 72,00 - 102456/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	
Extrato de Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nº 019/TRQ/2013 - Concorrência nº 15/2011 - TPU nº 038/2011 EMPRESA: João Granado Construtora e Imobiliária Ltda. OBJETO: Acrescer ao valor original do termo de permissão de uso nº 038/2011 a importância de R\$ 76.372,63, de forma a recompor os valores expendidos em decorrência da impossibilidade da obtenção da isenção do ICMS, conforme condição vigente à época da contratação. ASSINATURA: 21/10/2013. FUNDAMENTO: Parecer nº 340/2012 - PGE. AUTORIZAÇÃO: Ata da RDE nº 76/2013, de 23/09/2013.	

R\$ 96,00 - 102595/2013